

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL CONPEX N.º 001/2022

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS ATRELADOS AOS PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E EXTENSÃO

A Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - UniFatecie, por intermédio da Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX), considerando:

- o Regulamento Geral da Faculdade;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- os Regulamentos dos Programas Institucionais de Ensino (PIE e PIBE), Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PPID-A, PPID-B, PIC, PIBIC, PIBITI) e Extensão (PROEX e PROBEX),

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para submissão de projetos atrelados aos Programas Institucionais de Ensino (PIE e PIBE), de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PPID-A, PPID-B, PIC, PIBIC, PIBITI) e de Extensão (PROEX e PROBEX).

CAPÍTULO I DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO, DA TRAMITAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 2º. Todos os projetos por parte da UniFatecie deverão ser elaborados em formulários específicos disponibilizados na página da CONPEX e submetidos em formato impresso primeiramente ao Coordenador de Curso.

Parágrafo 1º. Todos os Projetos aprovados pela Conpex, deverão posteriormente ser registrados em Ata do Colegiado. A CONPEX realizará a homologação, registro e acompanhamento até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Os projetos que necessitarem de recursos financeiros da UniFatecie, para custeio de materiais ou outras despesas, serão classificados dentro do número de vagas estabelecido em editais específicos e deverão seguir os trâmites e prazos de submissão estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentado no QUADRO 1.

QUADRO 1

ETAPA	DATA
Data de abertura	13/04/2022
Data limite para o Coordenador protocolar junto a CONPEX os Projetos com custo relativos à remuneração docente e concorrência bolsa ao discente	Até 16/05/2022
Lançamento do Edital CONPEX com resultado da avaliação dos Projetos com custo relativos à remuneração docente para UniFatecie, e bolsa ao discente	Até dia 31/05/2022
Data limite para o Coordenador informar junto a CONPEX os alunos contemplados com Bolsas	Até 15/07/2022

Parágrafo 1º. A CONPEX, ouvidas as Coordenações adjuntas dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicará a homologação do resultado final dos projetos com custo relativos à remuneração docente ou bolsa aprovados para execução, no prazo estipulado no cronograma apresentado no QUADRO 1 deste Edital.

Art. 4º. Os projetos sem custos para a UniFatecie ou que suas receitas cubram suas despesas, poderão ser submetidos no período de fevereiro a outubro, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto de sua execução e com comprovação em cronograma do tempo hábil para sua execução.

Parágrafo 1º. Esses projetos sem custos deverão ser protocolados, fisicamente ou por envio ao e-mail conpex@fatecie.edu.br, pelo Coordenação proponente da atividade já com assinatura do coordenador do Curso na CONPEX.

Parágrafo 2º. O Coordenador adjunto do Conpex terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para emissão do Parecer com sua análise e aprovação dos projetos sem custos.

Art. 5º. Após análise da CONPEX, os projetos que demandarem investimento financeiro da UniFatecie além da carga horária do professor responsável e de bolsas previstas em editais, serão encaminhados ao Diretor Financeiro para análise e aprovação.

Art. 6º. O responsável pelo Projeto, ao submetê-lo à IES, estará ciente de que cederá os direitos de imagem veiculados por meio da página da Instituição e outros meios digitais de todo material relativo ao projeto tais como: vídeos de divulgação, fotos e o arquivo em *pdf* do corpo do projeto e seus resultados.

Art. 7º. A vigência dos Projetos de Iniciação Científica (PIC, PIBIC e PIBITI) e outros que contemplem bolsa aos discentes, compreenderá o período de abril a novembro de 2022.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

Art. 8º. A submissão deverá ser realizada conforme formulário disponibilizado na página da CONPEX.

Art. 9º. Projetos submetidos e que não seguirem as orientações deste e de outros editais relativos, bem como dos regulamentos específicos de cada programa serão reprovados. Se forem projetos sem custo poderão ser protocolados corrigidos em seguida. Se forem projetos com custo (remuneração docente ou outros), deverão aguardar novo edital de chamada para submissão.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO DE PROJETOS E DAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 10º. Cada docente ou técnico-administrativo poderá participar de, no máximo, dois projetos de cada tipo (ensino, pesquisa e extensão/social), com prazos de vigência simultâneos, qualquer que seja sua função nestes projetos, com exceção os casos que incidam no Art. 11 deste Edital.

Art. 11º. Caso exceda o número de projeto(s) que o docente tenha intenção de participar, será permitida a sua participação em outro(s) mediante a assinatura de um documento, declarando que sua participação neste(s) projeto(s) será em caráter voluntário.

Art. 12º. Será divulgado, via edital específico, o número de vagas para projetos ano 2020 com previsão de recursos da UniFatecie, distribuídas por tipos de projetos, cargas horárias e cursos.

Art. 13º. A carga horária dos projetos com remuneração ao docente responsável, poderá variar de 04 (quatro) a 80 (oitenta) horas durante o prazo de vigência, conforme previsão nos editais relativos ao número de vagas para projetos ano 2022.

Art. 14º. Em caso de a carga horária executada pelos participantes do projeto extrapolar o limite previsto, não haverá remuneração ao responsável pelo excedente, porém poderá ser considerada a carga horária executada para fins de emissão de certificados aos participantes.

Art. 15º. Poderá haver o remanejamento de vagas entre os Cursos, tipos de projetos e/ou cargas horárias, caso haja vagas remanescentes, com aval das Direções de Ensino e/ou Financeira.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

Art. 16º. Antes de iniciarem sua execução, sempre que possível, os projetos aprovados, deverão ter suas inscrições realizadas pelos participantes via Sistema Acadêmico institucional.

Parágrafo 1º. - Para abrir as inscrições no Sistema Acadêmico, o responsável pelo projeto deverá procurar a Secretaria Acadêmica da Unidade em que o Curso será oferecido, informando todos os dados necessários.

Parágrafo 2º. - Quando se tratar de projetos em parceria com entidades conveniadas (SEBRAE, ACIAP, Prefeitura Municipal, entre outros), ou ainda em parceria com outras IES, as inscrições poderão ser realizadas através dos sistemas próprios das entidades e instituições parceiras, mediante anexo da lista, relação ou planilha com as inscrições.

Art. 17º. Os projetos relativos a cursos, palestras e outras atividades que requeiram certificação aos participantes, e que, além disso, demandarem recursos financeiros da UniFatecie, pagos ao docente e/ou compra de insumos, deverão ter uma quantidade mínima de inscrições pagas para sua realização. Os valores mínimos cobrados dos participantes, devem estar de acordo com as cargas horárias e respectivos valores de inscrição expostos no QUADRO 2:

QUADRO 2

Carga horária (hora/aula)	Valores de inscrição (R\$)	N. mínimo de inscrições pagas
4 a 8	10,00	20
9 a 20	20,00	20
21 a 30	25,00	20
Acima de 30	30,00	30

Parágrafo único: A autorização para execução desses projetos, incluindo o pagamento ao(s) responsável(is) estará condicionada ao cumprimento do número mínimo de inscrições pagas exposto no QUADRO 2.

Art. 18º. Projetos que, devido sua especificidade, não atendam aos requisitos previstos no Art. 17º deste Edital, deverão receber aprovação prévia da Conpex e Direção de Ensino ou Financeira.

CAPÍTULO V DOS PROPONENTES

Art. 19º. Poderão ser proponentes como responsáveis, ministrantes ou organizadores de projetos os docentes e/ou técnicos-administrativos que fazem parte do quadro de funcionários da UniFatecie.

Parágrafo 1º - Por docentes, entende-se neste Edital, os professores da UniFatecie, da modalidade presencial e à distância, que realizarão atividades junto aos participantes do projeto, os quais terão as mesmas prerrogativas e responsabilidades diante do projeto submetido.

Parágrafo 2º - A execução dos projetos à distância será permitida somente aos docentes e discentes vinculados à esta modalidade de ensino. Os docentes vinculados à modalidade presencial deverão executar os projetos de forma presencial.

Parágrafo 3º - Os discentes poderão ser proponentes responsáveis por projetos relativos à Iniciação Científica (PIC, PIBIC e PIBITI), desde que tenham o aceite de um professor orientador da IES.

Art. 20º. Poderão atuar como ministrantes de cursos, na modalidade presencial ou à distância, professores de outras instituições, convidados por profissionais do quadro da UniFatecie, desde que previstas as despesas, se houver, e aprovado previamente pela Direção Financeira.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Do responsável pelo projeto

Art. 21º. Submeter o projeto, relatórios e seus anexos à análise e avaliação dos setores responsáveis, observado o disposto neste e em outros editais relativos, bem como em Regulamentos Específicos dos Programas, se responsabilizando pelo acompanhamento de sua tramitação e pareceres emitidos.

Art. 22º. Protocolar na Secretaria da CONPEX o Termo de Compromisso de cada bolsista, no mês em que iniciar suas atividades, com todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar (Formulário disponibilizado na página da CONPEX).

Art. 23º. Apresentar/divulgar os resultados alcançados nos projetos, conforme exigido no Regulamento do Programa a que o projeto esteja atrelado.

Art. 24º. Caso o docente ou técnico-administrativo responsável por um projeto necessite se afastar de suas atividades na UniFatecie, deverá obrigatoriamente nomear outro responsável ou cancelar/suspender o projeto vinculado à IES, conforme normas e orientações vigentes.

Art. 25º. Utilizar as logomarcas da CONPEX e da UniFatecie em atividades e/ou eventos em que participarem.

Art. 26º. Formalizar junto à CONPEX qualquer alteração necessária referente ao projeto, aguardando sua análise e aprovação dos setores responsáveis.

Art. 27º. Transcrever o(s) projeto(s) sob sua responsabilidade no Sistema Gestor de Projetos da UniFatecie (SiGEP), quando solicitado pela CONPEX, se responsabilizando pelo acompanhamento *on line* de sua tramitação interna.

Parágrafo único: Todas as informações prestadas pelos responsáveis dos projetos estarão sujeitas à comprovação.

Art. 28º. O não cumprimento das obrigações e entrega de documentos acarretará o não recebimento dos valores referentes ao projeto e, se for o caso, a devolução de valores recebidos ao setor financeiro da UniFatecie, em um prazo máximo de 30 dias. Além disso,

implicará na impossibilidade de o responsável submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Dos bolsistas envolvidos nos Projetos:

Art. 29º. Entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso do Bolsista, impresso, como todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, datado e assinado (no mês de início do projeto). Entregar, juntamente com o Termo de Compromisso de Bolsista, um comprovante dos dados bancários da conta corrente para recebimento da bolsa (por exemplo: cabeçalho do extrato bancário, abertura da conta etc.).

Art. 30º. Estar ciente que, caso seja reprovado em duas ou mais disciplinas no período, ficará impossibilitado de continuidade no projeto por igual período.

Art. 31º. A não observância dos artigos acima, poderá implicar no cancelamento da Bolsa relativa aos Programas Institucionais de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 32º. Durante a vigência do projeto o(a) bolsista poderá ser substituído, necessitando o discente, junto com orientador, preencher o Termo de Desligamento, bem como o responsável preencher o Termo de Substituição informando o motivo, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição e, se for o caso, protocolando-o na Secretaria da CONPEX. Caso tenha recebido valores referentes à bolsa, este deverá devolver o valor integral ao setor financeiro da UniFatecie. Formulário dos Termos estarão disponíveis na página da CONPEX.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste Edital.

Art. 34º. A participação em qualquer modalidade de bolsa da UniFatecie não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

Art. 35º. Os contatos da Coordenação Geral dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UniFatecie serão: por endereços eletrônicos: conpex@fatecie.edu.br.

Art. 36º. Caso os responsáveis não cumpram com suas obrigações relativas ao projeto aprovado, descritas neste e em outros Editais relativos, bem como nos Regulamentos específicos de cada Programa Institucional correspondente, o projeto será considerado extinto e ficam suspensos os benefícios financeiros (se houverem), ficando impedido o seu responsável de submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Art. 37º. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão UniFatecie, ouvidas as Coordenações Adjuntas de cada Programa Institucional.

Art. 38º. Todos os formulários a que se refere esse Edital serão disponibilizados na página da CONPEX.

Paranavaí, 13 de abril de 2022.



Prof. Dr. Hudson Souza
Coordenação Geral dos Programas
de Ensino, Pesquisa e Extensão